

-----Acta nº 19-----

-----Aos dez dias do mês de Agosto de mil novecentos e noventa e nove, pelas nove horas e trinta minutos, nesta Cidade e Sala de Sessões dos Paços do Concelho, reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Torres Vedras, sob a presidência do Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão, em substituição do Sr. Presidente, que se encontrava ausente por motivo de férias, conforme Despacho número oito mil oitocentos e quarenta e cinco, datado de dois do corrente, estando presentes os Vereadores Srs.:-----

-----Engenheiro João António Pistacchini Calhau.-----

-----Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos.-----

-----Engenheiro José Francisco Damas Antunes.-----

-----José António do Vale Paulos.-----

-----Entraram no decurso da reunião a Sra. Vereadora Dra. Isabel Maria Prior Pinheiro.-----

-----Faltaram os Srs. Vereadores António Maria da Silva Ferreira Nunes e Joaquim Alberto Caetano Dinis, por motivos oportunamente expostos à Presidência, que a Câmara deliberou aceitar, considerando-se portanto, a falta devidamente justificada.-----

-----A reunião foi secretariada pelo Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças.-----

----Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

**ACTAS DA REUNIÕES ANTERIORES:**-----

-----Dispensada a leitura da acta número dezassete da reunião ordinária de treze de Julho do ano em curso, em virtude de o seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes, de acordo com o oportunamente deliberado, após o que a acta foi logo aprovada e assinada.-----

-----O Sr. Presidente informou que se encontra em fase de dactilografia a acta número dezoito da reunião ordinária de vinte e sete de Julho do corrente ano.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:**-----

-----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia anterior, o qual apresenta em dinheiro o saldo de quatrocentos e nove milhões, seiscentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e nove escudos.--

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL NOVECENTOS E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE – CROMOTORRES – CROMAGEM E ZINCAGEM, LIMITADA – RETIRO DA RIBALTA – CERTIDÃO DE INTERESSE MUNICIPAL – ARTIGO VINTE E CINCO DO REGULAMENTO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL:**-----

-----O processo encontra-se instruído com os elementos técnicos económicos e outros, recentemente aprovados pela Câmara.-----

-----Os Serviços Técnicos em informação de vinte e um de Junho de mil novecentos e noventa e nove, caracterizam a situação assim:-----

-----O terreno onde se encontra construído o armazém, para o qual se pretende transferir a empresa, está incluído em espaço agrícola, área agrícola, definido no Regulamento do Plano Director Municipal, ratificado pela resolução do Conselho de Ministros número cento e cinquenta e nove, barra, noventa e cinco, de trinta de Novembro.-----

-----Antes de adquirir o terreno a empresa diligenciou junto da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, a respectiva certidão de localização, no entanto este pedido foi indeferido.-----

-----A firma em epígrafe encontra-se a laborar desde vinte e quatro de Janeiro de mil novecentos e noventa no Retiro da Ribalta, com um total de oito trabalhadores.-----

-----Trata-se de uma industria classe B, para a qual existe certidão de localização emitida pela Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, datada de dezanove de Maio de mil novecentos e noventa e sete, para o local onde a empresa se encontra a laborar.-----

-----Em sete de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito, o Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento, do Ministério da Economia, emite parecer favorável ao pedido de SINDEPEDIP – Regime de Apoio à Avaliação Empresarial, candidatura número quarenta, barra, oito mil duzentos e treze.-----

-----Tendo notificado a firma em epígrafe a apresentar os elementos necessários para o andamento do processo.-----

-----A empresa alega não existirem, no Concelho Parques Industriais, com infra-estruturas concluídas, destinadas às empresas industriais da Classe A e B.-----

-----Há dois anos que a empresa tenta arranjar uma solução para as novas instalações, a solução encontrada foi a aquisição de um terreno próximo das actuais instalações, onde se encontra edificado o armazém, terreno esse pertencente à Coopertorres.-----

-----Alega várias razões para emissão da referida certidão:-----

-----A facturação é na ordem dos quarenta e três milhões de escudos;-----

-----A empresa possui uma Estação de Tratamento de Águas Residuais desde mil novecentos e noventa e sete, que trata dos efluentes da empresa;-----

-----A Empresa tem seis clientes principais, na região de Torres Vedras, Marinhais e Carregado, que subcontratam, principalmente trabalhos com características técnicas na área da zincagem. Possui ainda um número elevado de clientes particulares para trabalhos de niquelagem, cobreamento, prateamento e cromagem;-----

-----A qualidade do trabalho desenvolvido é a razão pela qual neste momento a empresa encontra-se a preparar uma relação contratual com uma empresa fornecedora da industria automóvel;-----

-----Nos últimos quatro anos a evolução da empresa foi significativa, tendo crescido a uma média de sessenta por cento, o que lhe permitiu triplicar a facturação entre mil novecentos e noventa e cinco e mil novecentos e noventa e oito.-----

-----As actuais instalações encontram-se instaladas numa parcela com dois mil metros quadrados, com uma área coberta com trezentos metros quadrados.-----

-----Mais informam que existe um pedido de informação prévia, processo número mil novecentos e trinta e oito, barra, noventa e sete, em nome da firma em epígrafe, referente à construção de pavilhão industrial classe B, na zona industrial do Vale do Lino.-----

-----Este pedido foi deferido por despacho de vinte e sete de Maio de mil novecentos e noventa e sete.-----

-----Nesse processo constam os seguintes pareceres:-----

-----Serviços Municipalizados de Água e Saneamento – Informam que os efluentes da unidade industrial têm obrigatoriamente de ser sujeitos a tratamento adequado, mais informa que nos termos do disposto na alínea h) do artigo cento e setenta e sete, do Decreto Regulamentar número vinte e três, barra, noventa e cinco, é interdito o lançamento nas redes públicas de efluentes que contenham substâncias que impliquem a destruição dos processos de tratamento biológico.-----

-----Divisão de Gestão Urbanística – Parecer favorável, indica-se as condições de edificação definidas pelo Plano Director Municipal, e o procedimento para o licenciamento das futuras instalações.-----

-----Junta de Freguesia – Alerta para a carência de infra-estruturas.-----

-----A título de parecer os referidos serviços referem o seguinte:-----

-----Considera-se urbanisticamente incorrecto a sua transferência da industria para uma área agrícola, quando é possível a sua instalação em espaço industrial, definido no Plano Director Municipal.-----

-----O facto de não existirem parques industriais, nos espaços industriais definidos no Plano Director Municipal, não é fundamento para a implantação das indústrias fora dessas áreas uma vez que estes espaços podem ser alvo de operações de loteamento ou licenciamento de obras particulares.-----

-----A sua ocupação não está pendente da implementação de parques industriais.-----

-----A empresa em epígrafe, apesar de no presente pedido declarar não ter encontrado qualquer terreno passível de acolher as novas instalações, no pedido de informação prévia, afirma ser proprietária do terreno, para o qual solicitou a informação. Relembra-se que este terreno encontra-se definido como espaço industrial no Plano Director Municipal.-----

-----Existindo possibilidades de implantar a indústria num terreno destinado a acolher estas actividades, propõe-se a não aprovação do presente pedido, os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, em vinte e dois de Julho de mil novecentos e noventa e nove, prestam o seguinte parecer:-----

-----“Os efluentes provenientes deste tipo de indústrias, não podem, devido às suas características, ser conduzidos às redes públicas, estando tal impedimento previsto na alínea h) do artigo cento e dezassete do Decreto Regulamentar vinte e três, barra, noventa e cinco.-----

-----Assim, pese embora o facto dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, não recepcionarem futuramente nas suas redes estes efluentes (mesmo após tratamento), considera-se contudo pouco prudente que estas indústrias sejam instaladas em zonas agrícolas uma vez que são potenciais poluidores de linhas de água.”-----

-----A Câmara, tendo presente a existência de um pedido de informação prévia – processo número mil, novecentos e trinta e oito, barra, noventa e sete – em nome dessa Firma e referente à construção de pavilhão industrial – classe B, na zona industrial do Vale Lino, o qual obteve parecer favorável, conforme despacho de vinte e sete de Maio de mil novecentos e noventa e sete, em sede do qual foi declarado ser a empresa proprietária do terreno, deliberou indeferir a petição apresentada, não considerando de interesse municipal a instalação da indústria no local pretendido, que se insere em área agrícola, definida no Regulamento do Plano Director Municipal.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DUZENTOS E SESENTA, BARRA, NOVENTA E NOVE – PAULO JORGE GOMES NAMORA – AGRIFAIA – ARMAZÉNS – ZONA INDUSTRIAL DE ARENES:**-----

-----Os Serviços Técnicos a folhas trinta e seis e trinta e sete prestam informação caracterizando a proposta nas seguintes vertentes:-----

-----Localização, antecedentes, proposta, análise e conclusão, assim:-----

-----O prédio em causa insere-se em área industrial definida na planta de base do ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros número cento e cinquenta e nove, barra, noventa e cinco de trinta de Novembro, e confinante a Norte com o arruamento de ligação entre a zona industrial de Arenes e o Bairro Silvestre / Choupal, que se encontra em fase de estudo com vista ao seu alargamento, de modo a criar-se um acesso condigno à área prevista no Plano Director para equipamento.-----

-----Em Abril de mil novecentos e noventa e oito, deram entrada na Câmara Municipal para apreciação, dois processos referentes à construção de dois armazéns e oficinas, em nome dos antigos proprietários do prédio em causa, (processos números onze – três mil trezentos e oitenta e um e onze – três mil trezentos e oitenta e dois, ambos do ano de mil novecentos e noventa e oito – requerente – José Manuel Carvalho Borges de Castro e outro).-----

-----As petições mereceram pareceres favoráveis dos Serviços Técnicos com algumas condicionantes, no entanto a Câmara Municipal na sua reunião de três de Novembro de mil novecentos e noventa e oito, deliberou indeferir os mesmos com base na alínea b) do ponto um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um de

vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

----Foi deliberado ainda, dado que é proposto a construção de dois pavilhões, urbanisticamente é mais correcto efectuar-se uma operação de loteamento com as respectivas áreas de cedência, salvaguardando-se as infra-estruturas, devendo também serem respeitados os alinhamentos já definidos pelas construções envolventes e os artigos terceiro, décimo quinto e cento e vinte e um do Regulamento Geral de Edificações Urbanas.-----

----O projecto agora submetido para apreciação, apresenta como solução construtiva um edifício composto por duas naves geminadas destinadas a armazém, de forma a constituir um imóvel em regime de propriedade horizontal.-----

----Da apreciação da proposta verifica-se que:-----

----Não é dado cumprimento à deliberação de Câmara, embora os requerentes não sejam os mesmos;-----

----Um dos muros não respeita a zona de servidão de dez metros à linha de água – Rio Sizandro;----

----São respeitados os índices de implantação previstos no artigo décimo nono do Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

----Face aos antecedentes, salvo melhor opinião, será de indeferir a presente proposta com fundamento nas alíneas b) e c) do ponto um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção e no incumprimento da deliberação da reunião da Câmara Municipal de três de Novembro de mil novecentos e noventa e oito.-----

----A Câmara deliberou manter o indeferimento proferido em reunião de três de Novembro de mil novecentos e noventa e oito, com fundamento no estipulado nas alíneas b) e c) do ponto um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção, e ainda pelo facto de os novos elementos não respeitarem os condicionalismos definidos na citada reunião, nomeadamente no que respeita a arranjos exteriores e implantação, a qual deverá passar por um levantamento topográfico ligado à rede geodésica nacional.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E OITO – HUMBERTO GREGÓRIO DOS SANTOS POMBO – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLECTIVA – BAIRRO ARENES:**-----

----Os Serviços Técnicos emitem Informação / Parecer a folhas cento e vinte e dois e cento e vinte e três do processo nos seguintes termos:-----

----O terreno a que se refere o pedido de licenciamento de obras tem de área três mil e oitenta metros quadrados e encontra-se inserido em espaço da Reserva Ecológica Nacional, definido pela base de ordenamento respectiva do Plano Director Municipal de Torres Vedras, e no aglomerado

urbano de Torres Vedras, nível um.-----

----Foi indeferido um pedido de operação de loteamento neste terreno, cujo número de processo é o sessenta e oito, barra, noventa e sete. O parecer técnico referente a este processo, propõe como alternativa uma solução em regime de propriedade horizontal, baseado num parecer jurídico fundamentado.-----

----O processo foi condicionado à junção de elementos.-----

----O presente consiste na construção de um bloco de habitação e comércio com quatro pisos e sótão para arrecadações. O rés-do-chão é constituído por sete estabelecimento comerciais com área de construção de setecentos e setenta e quatro, vírgula, vinte e oito metros quadrados. O primeiro, segundo e terceiro pisos são de habitação, e são constituídos por vinte e um fogos, com a área de construção total de dois mil quinhentos e oitenta e oito, vírgula, vinte e oito metros quadrados. O sótão destinado a arrumos tem de área de construção oitocentos e sessenta e dois, vírgula, setenta e seis metros quadrados.-----

----Após terem sido juntos os últimos elementos os referidos Serviços, pronunciaram-se relativamente à “Instrução do Processo” – nova planta de descrição das três fases de construção; Projecto de Arranjos Exteriores, Cave de Estacionamento e restante edifício.-----

----Propõe-se a apresentação de elementos rectificadas, no que respeita aos três primeiros aspectos.-

----Foram suscitadas, por parte dos Srs. Vereadores, dúvidas relativamente à ocupação do solo, atenta a sua natureza de urbano e à servidão que sobre o mesmo impende, atendendo a que existem posições de foro jurídico, divergentes nesta matéria.-----

----Foi também referido o facto de, em situações análogas se ter remetido os processos para sede de “Revisão do Plano Director Municipal”.-----

----A Câmara, não se considerando esclarecida, deliberou obter um novo parecer jurídico que dê suporte a uma decisão quanto à ocupação do solo.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO, BARRA, NOVENTA E OITO – ANTÓNIO AUGUSTO PRIMOR MOURO – CONSTRUÇÃO DE MORADIA – CASA NOVAS – SILVEIRA:**-----

----Os Serviços Técnicos a folhas cinquenta e quatro informam que o prédio em causa insere-se em espaço urbanizável, mas em “Sector de Reserva”, previsto na carta de base do ordenamento do Plano Director Municipal.-----

----Tecnicamente e em termos construtivos a proposta não apresenta inconveniente.-----

----A Câmara deliberou autorizar a ocupação do espaço urbanizável – Sector de Reserva, com a construção a que se refere o processo em título.-----

----Mais foi deliberado deferir o projecto de arquitectura, com observância das seguintes condições técnicas:-----

-----Condições Gerais: da primeira à décima segunda, excluindo as terceira, sétima, oitava e décima primeira.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E QUARENTA E DOIS, BARRA, NOVENTA E OITO – JOÃO MIRANDA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA BIFAMILIAR – CASAL NOVO DA CAMILA – SÃO PEDRO DA CADEIRA:-----**

-----Os Serviços Técnicos, em dois de Fevereiro do ano findo, informam que o terreno em causa encontra-se inserido em Reserva Agrícola Nacional, tendo contudo sido emitida pela Comissão Regional da Reserva Agrícola do Ribatejo e Oeste certidão de inutilização de solos, em nome de Bonifácio Alves (anterior proprietário), para uma área de cento e cinco metros quadrados, propondo-se agora uma ocupação de trezentos e vinte, vírgula, trinta e cinco metros quadrados.-----

-----Solicitado parecer jurídico, o mesmo foi emitido em dezasseis do mês findo, concluindo-se o seguinte:-----

-----“A Portaria número trezentos e noventa e um, barra, noventa e três, de oito de Abril dá cumprimento ao estipulado no número um do artigo quinto do Decreto-Lei número cento e noventa e seis, barra, oitenta e nove, de catorze de Junho, que estabelece o Regime Jurídico da reserva Agrícola Nacional, publicando a carta de servidão da Reserva Agrícola Nacional relativa ao Concelho de Torres Vedras. Nessa sequência, a servidão foi constituída nesta data, não na data da publicação do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----Além do supra exposto, cumpre ainda referir que os pareceres da Comissão Regional da Reserva Agrícola do Ribatejo e Oeste são, segundo informação da própria, pessoais e intransmissíveis, ou seja, se a denominada certidão de inutilização de solos foi emitida em nome de Bonifácio Alves não pode servir para licenciar uma moradia em nome de João Miranda, e isto já na suposição de que o pedido de licenciamento era para uma área idêntica à que constava da dita certidão.-----

-----Ainda de acordo com informação da Direcção Regional do Ribatejo e Oeste, datada de vinte e dois de Maio de mil novecentos e noventa e sete, e segundo as orientações do Conselho Nacional da Reserva Agrícola, os prédios descritos como urbanos na Conservatória do Registo Predial, e assim inscritos na matriz cadastral, mas inseridos na área de servidão da reserva Agrícola Nacional devem ser considerados como prédios rústicos e, como tal, sujeitos ao regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional.-----

-----Na sequência do supra exposto, e como o artigo vinte e quatro do regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras estabelece que: “Em Espaço Agrícola integrado na Reserva Agrícola Nacional aplicar-se-á o regime jurídico respectivo”, a Câmara Municipal de Torres Vedras não poderá conceder a licença de construção pretendida”.-----

-----A Câmara, com fundamento em parecer jurídico em que se faz o enquadramento da situação do terreno, face ao regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, onde o mesmo se insere, deliberou

indeferir o processo, com base no preceituado nas alíneas a), b) e c) do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA, BARRA, NOVENTA E OITO – MARIA LIZETE CUSTÓDIO LOPES PIRES – CONSTRUÇÃO DE MORADIA BIFAMILIAR – ENCOSTA DE S. VICENTE – SÃO E PEDRO E SANTIAGO:---**

-----Os Serviços Técnicos a folhas setenta e oito do processo caracterizam a proposta em termos de localização.-----

-----Informam que o Instituto Português do Património Arquitectónico emite parecer favorável pelo que propõem o deferimento nas condições gerais e especiais que expressamente mencionam.-----

-----A Câmara deliberou deferir o projecto de arquitectura a que se refere o processo em título, nas condições gerais e especiais de licenciamento, constantes da informação técnica.-----

----A partir desta altura passou a participar dos trabalhos da reunião a Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO NOVE MIL SEISCENTOS E TREZE, BARRA, NOVENTA E OITO – MARIA HELENA JERÓNIMO FÉLIX – CONSTRUÇÃO DE ANEXO E TERRAÇO – SANTA CRUZ – A-DOS-CUNHADOS:-----**

-----Os Serviços Técnicos a folhas cinquenta e oito e cinquenta e nove do Processo caracterizam a proposta em termos de localização e informam que a mesma não apresenta inconveniente, propondo o seu deferimento nas condições gerais e especiais que indicam.-----

-----A Câmara, após analisar devidamente o projecto, através das peças desenhadas e de fotografias do local, considerou não estarem reunidos todos os dados para uma tomada de posição, pelo que deliberou promover uma visita ao local, após o que o processo será remetido aos Serviços Técnicos.-

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO, BARRA, NOVENTA E SETE – CREMILDE DOS SANTOS CATARINO – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM MORADIA – LOTE VINTE E CINCO – LOURIBETÃO – SANTA CRUZ:-----**

-----Os Serviços Técnicos a folhas vinte e nove do processo informam que o loteamento não prevê o aproveitamento do vão do telhado para arrumos, muito embora existam várias situações no mesmo loteamento, e devidamente licenciadas.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em título, nas condições gerais e especiais, constantes do parecer técnico emitido.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E UM, BARRA, NOVENTA E NOVE – GAVEDRA – INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE GÁS – RUA CÂNDIDO DOS REIS:-----**

-----Pretende-se autorização para montagem de um Reservatório de Gás destinado ao abastecimento do conjunto habitacional – Loteamento Auto Henriques.-----

-----Segundo informação dos Serviços Técnicos, o local proposto está afecto a estacionamento.-----

-----O Projecto de Loteamento parece não mostrar outros espaços passíveis desta ocupação, e dada a sensibilidade da zona propõem o indeferimento.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o processo em título, em virtude de se estar perante um loteamento inserido numa zona consolidada extremamente sensível, para além do local proposto colidir com percursos pedonais, no âmbito desse mesmo loteamento.-----

-----Mais foi deliberado informar o requerente de que o Executivo não deixou de ter presente o processo em curso de instalação doméstica do gás natural, como alternativa à actual pretensão, pelo que aguarda uma informação sobre o ponto de situação deste processo.-----

**VISTORIAS RECLAMADAS POR DEFICIÊNCIAS:**-----

-----**Um – Processo de obras número oito mil trezentos e quarenta e dois, barra, noventa e oito – José Duarte Pinheiro – Carreiras – Prédio sito na Rua de Olivença número cinco – terceiro esquerdo – Torres Vedras – Auto de Vistoria – dez de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove:**-----

-----Confirma a existência das deficiências apontadas na reclamação designadamente:-----

-----Um – Desligamento das argamassas que constituem as camadas de recobrimento das lages das varandas e escadas.-----

-----Propõem que a Câmara, ao abrigo do disposto no artigo cinquenta e um, número dois, alínea d) do Decreto-Lei número cem, barra, oitenta e quatro e, artigo décimo, do Decreto-Lei número trinta e oito mil trezentos e oitenta e dois, barra, cinquenta e um de sete de Agosto (Regulamento Geral de Edificações Urbanas), notifique o proprietário da edificação em causa no sentido de executar as obras conducentes à reparação das deficiências apontadas no ponto um, porquanto as mesmas proporcionam degradação precoce da edificação e a queda de pedaços dessas argamassas para a via pública poderá pôr em perigo a vida dos transeuntes.-----

-----Para o efeito poderá ser concedido um prazo de quarenta e cinco dias.-----

-----**Dois – Processo número quinhentos e noventa e três, barra, noventa e nove – Privativo / Obras – Ana Paula Custódio dos Santos Silva e Joaquim Francisco da Silva – Prédio sito na Rua Dias Neiva número seis – primeiro C – Torres Vedras – Auto de Vistoria – três de Maio de mil novecentos e noventa e nove:**-----

-----Confirma-se a existência das deficiências apontadas no requerimento nomeadamente:-----

-----Um – Sinais evidentes de infiltrações de águas pluviais na parede lateral a sul;-----

-----Dois – Fissuras nas paredes de uma instalação sanitária cujo tecto apresenta-se com humidades;-

-----Três – Falta de acabamento da peça do armário da cozinha; e-----

-----Quatro – Mosaicos da cozinha com algumas falhas na camada sujeita ao desgaste.-----

-----Relativamente ao mau cheiro proveniente dos esgotos, as deficiências do ponto de vista acústico, ao entupimento do lava-loiça da cozinha, não foi possível confirmar a existência dessas deficiências.-----

-----Quanto ao elevador, deverá solicitar-se a inspeção da firma responsável pela sua instalação.-----

-----Nesta sequência sugerem que a Câmara, informe, o requerente de que poderá agir em conformidade com o disposto nos artigos do Código Civil relativos a vícios ou falta de qualidade desse imóvel, pois o assunto é de foro privado.-----

-----**Três – Processo número oitocentos e vinte e quatro Privativo / Obras – Carlos António Fernando Barbosa – Prédio sito na rua Teresa de Jesus Pereira número quarenta e um, primeiro esquerdo – Torres Vedras – Auto de Vistoria – doze de Maio de mil novecentos e noventa e nove:**-----

-----Confirma a existência das deficiências apontadas no requerimento junto, nomeadamente sinais evidentes de infiltrações de águas residuais e / ou água potável no tecto e parede lateral da casa de banho da fracção referenciada em título, com maior incidência nos tectos da cozinha, da instalação sanitária e da sala.-----

-----Pela localização das deficiências, tudo indica que as roturas e/ou obstruções das canalizações interiores ou o mau funcionamento dos aparelhos sanitários é que estão na origem das mesmas.-----

-----Propõem que a Câmara, ao abrigo do disposto no número dois, alínea d) do artigo cinquenta e um, do Decreto-Lei número cem, barra, oitenta e quatro, na sua actual redacção, notifique o proprietário da fracção correspondente ao segundo andar esquerdo, no sentido de tomar as providências imediatas para eliminar as deficiências acima identificadas, pois, além de proporcionarem más condições de salubridade, existe um sério risco de ocorrência de um curto-circuito, o que constitui perigo para a saúde e segurança das pessoas que habitam o primeiro andar esquerdo.-----

-----Para o efeito poderá ser concedido um prazo máximo de sessenta dias.-----

-----**Quatro - Processo de obras número mil cento e três, barra, noventa e nove – Maria da Paixão D'Oliveira – Prédio sito na rua Trás do Açogue número nove – Torres Vedras – Auto de Vistoria – catorze de Abril de mil novecentos e noventa e nove:**-----

-----Confirma a existência das deficiências apontadas no requerimento, nomeadamente fissuras nas paredes contíguas à edificação existente a sul.-----

-----De acordo com informações colhidas no local, foram feitas obras na edificação adjacente, das quais resultaram essas fissuras, uma vez que as paredes de estrema foram alteradas, subtraindo-lhe parte da sua espessura e, conseqüentemente, a sua capacidade resistente. Pelas características da parede em questão e, uma vez que os elementos estruturais resistentes da edificação são as paredes

mestras, o aumento das fissuras nas mesmas poderá pôr em perigo a vida da requerente.-----

----Propõem que a Câmara, ao abrigo do disposto no número dois, alínea d) do artigo cinquenta e um do Decreto-Lei número cem, barra, oitenta e quatro, na sua actual redacção, notifique o proprietário da edificação a sul da edificação da reclamante, no sentido de tomar as providências imediatas para eliminar as deficiências acima identificadas (restituir a capacidade resistente às paredes, aumentando-lhe a espessura), podendo para o efeito ser concedido um prazo máximo de sessenta dias.-----

----É de notificar a requerente no sentido de indicar os elementos que permitam identificar o proprietário da edificação contígua a sul, a fim de poder ser notificado.-----

----A Câmara deliberou homologar o teor dos quatro autos de vistoria aqui referenciados, mandando proceder às respectivas notificações das partes.-----

**ALVARÁ DE LOTEAMENTO NÚMERO CATORZE, BARRA, OITENTA E SEIS – ANTÓNIO MIRANDA JÚNIOR, CONSTRUÇÃO CIVIL, S. A. – ALTERAÇÃO:**-----

----O titular do Alvará, em vinte e três de Junho de mil novecentos e noventa e nove, vem apresentar nova proposta, a qual visa ir ao encontro da deliberação de quatro de Maio de mil novecentos e noventa e nove, assim:-----

----Um – Aceitam a proposta de construção no interior do loteamento, a qual será afecta ao domínio público, sendo a gestão temporariamente realizada pelos próprios, mediante celebração de protocolo;-----

----Dois – Dado o número de espaços criados para estacionamento (trinta e dois) propõem que as caves dos lotes quatro e cinco sejam destinados a Comércio ou Serviços, mediante autorização do condomínio.-----

----Três – Quanto aos lotes oito e nove, os lugares de estacionamento já se encontram salvaguardados.-----

----Os Serviços Técnicos a folhas noventa e oito e noventa e nove do Processo prestam a seguinte informação, com base nos elementos apresentados:-----

----Confirmação da intenção de construção de cave no interior do quarteirão com oitocentos e oitenta e dois metros quadrados, a ser afecta ao domínio público, sendo a sua gestão a definir através de Protocolo a celebrar.-----

----Nos lotes oito e nove, será criada uma servidão de passagem.-----

----A alteração do uso das caves dos lotes quatro e cinco de estacionamento para comércio e serviços, não é suportada pela apresentação da acta da assembleia de condóminos autorizando a alteração.-----

----Propõem-se o aumento do número de pisos dos lotes seis a nove, únicos lotes que se encontram ainda por construir.-----

-----Propõe-se ainda um novo aumento do número de fogos para estes lotes de seis para nove.-----

-----Relativamente ao novo aumento do número de fogos, considera-se incorrecto, uma vez que com seis fogos por lote o Regulamento Municipal de Obras, Taxas e Fiscalização, não é respeitado e este aumento agravaria a carência de estacionamento sentida na zona.-----

-----Relativamente ao licenciamento das edificações para os lotes quatro e cinco, referem que:-----

-----Lote quatro – A Câmara em sua reunião de vinte e sete de Janeiro de mil novecentos e oitenta e oito, deliberou autorizar a construção na condição de ser apresentada proposta, que contemple o estacionamento de uma viatura por fogo. Em onze de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e oito, dão entrada novos elementos. Estes são deferidos por Despacho de quatro de Julho de mil novecentos e oitenta e nove, uma vez que se encontram em conformidade com a deliberação de Câmara.-----

-----Em mil novecentos e noventa e sete, dá entrada um pedido de alterações interiores, este é acompanhado de Certidão da Conservatória onde consta que a cave se destina a garagem ou arrumos.-----

-----Lote cinco – A Câmara na sua reunião de sete de Maio de mil novecentos e noventa e um, deliberou deferir o processo na condição da cave ser utilizada para garagem e afecta ao condomínio.-----

-----Em conclusão, os referidos serviços informam:-----

-----A proposta respeita a deliberação de Câmara de quatro de Maio de mil novecentos e noventa e nove, relativamente à ocupação do interior do quarteirão.-----

-----Considera-se inviável o aumento do número de fogos apresentado no quadro regulamentar.-----

-----Existindo incompatibilidade entre os projectos dos lotes seis a nove já entregues pelo promotor, nestes serviços, deve no quadro regulamentar, a apresentar quando da emissão do aditamento ao alvará, constar os seguintes valores.-----

-----Lotes seis e sete – número de pisos propostos – quatro pisos mais cave.-----

-----Utilização – nove fogos com estacionamento em cave mais quatro comércios.-----

-----Lotes oito e nove – número de pisos propostos – quatro pisos mais cave.-----

-----Utilização nove fogos com estacionamento em cave mais quatro comércios.-----

-----Caso se considere viável a alteração dos usos das caves dos lotes quatro e cinco, de garagem para comércio e serviços, deve notificar-se o promotor a apresentar as actas dos condomínios.-----

-----A Câmara, avocados os antecedentes, deliberou:-----

-----Um – Reafirmar a deliberação de quatro de Maio último, quanto à aceitação de construção de uma só cave para estacionamento, no espaço equivalente ao interior do quarteirão, com a área de oitocentos e oitenta e dois metros quadrados;-----

-----Dois – Aceitar a doação por parte do loteador da parcela de terreno com a área de oitocentos e oitenta e dois metros quadrados, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial

de Torres Vedras, setenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito, a folhas cento e oitenta e seis do segundo B – cento e noventa e sete, que é parte do antigo sessenta e um – HH, que fica a confrontar de Sul, Nascente e Poente com os lotes a que se refere o alvará de loteamento número catorze, barra, oitenta e seis, e do Norte com espaço do domínio público, para integrar o património privado da Autarquia.-----

----Três – Aprovar as cláusulas do Protocolo a celebrar, o qual se transcreve a final, onde estão definidas as obrigações das partes referentes à construção da infra-estrutura destinada a espaço público, revogando assim a parte da deliberação de vinte de Outubro de mil novecentos e noventa e oito.-----

----Quatro – Aceitar ainda a doação da área de quinhentos e sete metros quadrados, a destacar do prédio originário do loteamento, identificado em dois, para integrar o domínio público.-----

----Cinco – Tendo presente as deliberações de vinte e nove de Janeiro de mil novecentos e oitenta e oito e sete de Maio de mil novecentos e noventa e um, que aprovaram os projectos referentes aos lotes quatro e cinco, respectivamente, indeferir o pedido de alteração de uso das caves destinadas a estacionamento para comércio e serviços.-----

----Seis – Mais foi deliberado reafirmar a deliberação de vinte e nove de Novembro de mil novecentos e noventa e sete, que aprovou o aumento do número de pisos dos lotes seis a nove, inclusive.-----

----“PROTOCOLO-----

----Aos ..... dias do mês de ..... do ano de mil novecentos e noventa e nove, no Edifício dos Paços do Concelho de Torres Vedras, perante mim, Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Licenciado em Direito, Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Torres Vedras e, nessa qualidade, seu Notário Privativo, compareceram como outorgantes:-----

----**Primeira:**-----

----*António Miranda Júnior, Construção Civil, S. A.*, com sede em Bairro Tertuliano, freguesia de S. Pedro e Santiago, nesta cidade, pessoa colectiva número quinhentos milhões, trezentos e treze mil novecentos e onze e, neste acto, representada por António Miranda Júnior, casado, natural da referida freguesia de S. Pedro e Santiago, deste Concelho, residente na Praceta Dr. Afonso Vilela, número quatro, primeiro esquerdo, nesta cidade, contribuinte fiscal número cento e quarenta e oito milhões, sessenta e um mil e setenta e nove.-----

----**Segunda:**-----

----*Câmara Municipal de Torres Vedras*, pessoa colectiva número seiscentos e oitenta milhões, seis mil quinhentos e vinte e quatro, neste acto representada pelo seu Presidente Dr. Jacinto António Franco Leandro, Licenciado em Direito, casado, natural da freguesia de Freiria, concelho de Torres

Vedras e residente na Rua Ana Maria Bastos, bloco dois, sétimo andar A, nesta cidade, contribuinte fiscal número cento e vinte e sete milhões, cento e trinta e três mil, seiscentos e noventa, outorgando em nome dela, conforme poderes que lhe são conferidos por lei.-----

----Entre os outorgantes, cuja identidade, competência e poderes para este acto verifiquei por serem do meu conhecimento pessoal, é celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

----**Primeira**-----

----A Primeira Outorgante é dona e legítima possuidora de um loteamento localizado em São João, à Rua Dr. Júlio César Lucas, na freguesia de São Pedro e Santiago, nesta cidade e concelho de Torres Vedras, titulado pelo Alvará de Loteamento número catorze, barra, oitenta e seis, em vigor e plenamente eficaz.-----

----**Segunda**-----

----Na sequência das preocupações manifestadas pela Segunda Outorgante, relativamente à insuficiência de estacionamento público naquela área da cidade e, concretamente, na zona de implantação do loteamento titulado pelo Alvará referido na cláusula anterior, a Primeira Outorgante propõe-se a edificar uma construção destinada exclusivamente a estacionamento público, de acordo e nos termos da autorização a conceder pela Câmara Municipal de Torres Vedras.-----

----**Terceira**-----

----A construção a efectuar localiza-se na área interior do Loteamento anteriormente identificado e será composta por um piso, correspondente a cave, e de acordo com o projecto a aprovar, e que deverá ser elaborado com base nas plantas em anexo, devidamente autenticadas pelos representantes de ambas as Outorgantes, e que passarão a fazer parte integrante deste protocolo, e terá acesso através de um túnel a efectuar no edifício a construir nos lotes números oito e nove do loteamento anteriormente referenciado, e que, constituindo servidão sobre o indicado prédio, deverá ser previsto no respectivo título constitutivo da propriedade horizontal.-----

----**Quarta**-----

----Após conclusão da construção a edificar, que constituirá um prédio autónomo, com inscrição matricial própria, e emissão da respectiva licença de utilização, a Primeira Outorgante compromete-se a fazer a doação da mesma à Segunda Outorgante, com a celebração da correspondente escritura pública.-----

----**Quinta**-----

----A doação será efectuada sob a condição da Primeira Outorgante reservar para si, durante um período de vinte anos, a contar da data da celebração da respectiva escritura, o direito de exploração do parque de estacionamento, direito esse que poderá ser exercido por si, directamente, ou por interposta pessoa, singular ou colectiva, a quem venha a ser cedido esse direito.-----

-----*Sexta*-----

-----A Segunda Outorgante compromete-se a aceitar a doação referida na cláusula anterior, com a condição expressa na mesma, destinando-se o imóvel a doar a ser integrado no património privado da Autarquia, com a utilização pública da superfície sobre a cobertura da cave.-----

-----*Sétima*-----

-----O parque de estacionamento público a construir terá capacidade para aproximadamente trinta e cinco lugares de estacionamento.-----

-----*Oitava*-----

-----O estacionamento será público, de carácter temporário e rotativo, sendo as taxas a praticar fixadas pela entidade que assegurar o seu funcionamento e exploração, depois de prévio conhecimento da Câmara Municipal.-----

-----*Nona*-----

-----A Primeira Outorgante compromete-se a assegurar o regular e normal funcionamento do parque de estacionamento público a edificar, assegurando o cumprimento a fim a que se destina, e independentemente do mesmo ser por ela directamente explorado ou por terceiros, no caso de vir a concessionar a respectiva exploração, sob pena de ficar sem efeito a condição prevista na cláusula quinta passando, neste caso, e de imediato, a exploração a ser assegurada pela Câmara Municipal de Torres Vedras, na qualidade de proprietária do imóvel.-----

-----*Décima*-----

-----Decorrido o período de vinte anos, previsto na Cláusula Quinta, a Primeira Outorgante compromete-se a entregar à Segunda Outorgante o edifício a construir e destinado a parque de estacionamento público, com todas as suas pertenças e com as condições necessárias à normal continuação dessa actividade.-----

-----*Décima Primeira*-----

-----A Primeira Outorgante compromete-se ainda a realizar a doação referida na cláusula quarta, imediatamente após a realização das construções previstas para os lotes ainda não edificados no loteamento titulado pelo Alvará número catorze, barra, oitenta e seis, e ao tempo da sua aprovação classificado como loteamento simples, e antes da emissão da respectiva licença de utilização para a construção a edificar nos lotes oito e nove.”-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE, BARRA, NOVENTA E SETE – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO – RUA LUÍS AUGUSTO ALBINO – TORRES VEDRAS:**-----

-----O processo encontra-se indeferido conforme deliberação de vinte de Abril último.-----

-----O titular, em exposição entrada nos serviços em doze de Julho corrente, a folhas oitenta e dois e oitenta e três, pede a revisão da decisão tomada, com base na incompatibilidade de peças do Plano

de Salvaguarda da Zona Histórica de Torres Vedras.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas oitenta e quatro e oitenta e cinco do processo, informam que, efectivamente, existe incompatibilidade entre as implantações previstas na planta síntese do Plano de Pormenor de Salvaguarda da Zona Histórica de Torres Vedras e a planta anexa às fichas de edifício.-

-----Embora a publicação em Segunda Série do Diário da República se tenha limitado ao regulamento e à planta síntese, consta no artigo sexto do referido regulamento que as fichas de edifício fazem parte integrante do Plano.-----

-----Nesta medida, é o regulamento que estabelece as prescrições concernentes à implantação dos edifícios, à sua altura e, se for caso disso, ao seu aspecto exterior. Por outro lado, as peças gráficas não podem fixar, por si mesmas, as regras respeitantes à ocupação, uso e transformação dos edifícios, sendo esta uma missão exclusiva do regulamento, do qual fazem parte integrante as fichas de edifício.-----

-----Deste modo, salvo melhor opinião, prevalece a implantação definida nas fichas de edifício, a qual prevê o alinhamento dos alçados principal e posterior do edifício em análise com o edifício a Norte.-----

-----No entanto, julga-se pertinente referir que numa situação idêntica, mais concretamente quando existe incompatibilidade ou dúvidas que entre Cartas do Plano Director Municipal de Torres Vedras, a Câmara deliberou, na sua reunião datada de dezasseis de Junho de mil novecentos e noventa e oito, que prevalece aquela que seja mais favorável ao promotor.-----

-----A Câmara deliberou deferir o projecto de arquitectura, nas condições gerais de licenciamento da primeira à décima.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TREZENTOS E SETENTA E DOIS, BARRA, NOVENTA E NOVE – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLECTIVA – LOTES OITO E NOVE – LOTEAMENTO DE S. JOÃO:**-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas vinte e sete e vinte e oito do processo, informam o seguinte:-----

-----Os lotes em causa estão inseridos no alvará de loteamento número catorze, barra, oitenta e seis, que se encontra em tramitação nestes serviços face a um pedido de alteração, que inclui estes lotes;--

-----Propõe-se a construção de um edifício de habitação colectiva com nove fogos, quatro estabelecimentos comerciais e um piso em cave para estacionamento;-----

-----As condições de edificação definidas pelo Regulamento do Alvará de Loteamento ainda em vigor inviabilizam o presente pedido. No entanto este, em parte, encontra-se em conformidade com as definições que virão a fazer parte do aditamento ao referido alvará. Há que rectificar o piso em cave no que diz respeito ao acesso ao estacionamento no interior do quarteirão;-----

-----O projecto apresentado não respeita as seguintes normas legais e regulamentares aplicáveis aos projectos:-----

-----**Regulamento Municipal de Obras, Taxas e Fiscalização:**-----

----Artigo sessenta e um, ponto um – no acesso à cave deve garantir-se uma faixa de espera, no mínimo com três metros.-----

----Artigo setenta e nove, ponto quatro – os balanços das varandas não poderão ultrapassar um metro, estas devem ser interrompidas a um, vírgula, cinquenta metros do limite do lote.-----

----Artigo oitenta e seis – deve apresentar-se uma solução conjunta, para a instalação de estendais em todos os fogos.-----

-----**Regulamento Geral de Edificações Urbanas:**-----

----Artigo cinquenta, ponto três – apesar de nas peças desenhadas (plantas dos pisos de habitação) existir a delimitação para a instalação de um futuro ascensor, este não tem correspondência nos restantes pisos.-----

----Face ao exposto devem apresentar-se novas plantas salvaguardando a existência do ascensor, este espaço corresponde a uma coluna vazada e encerrada. Quando da instalação do ascensor, apenas será necessário abrir vãos e instalar o mecanismo;-----

----Na planta da cave devem representar-se os lugares de estacionamento, estes devem ter como dimensão mínima livre em planta cinco metros de comprimento e dois, vírgula, cinquenta metros de largura. O projecto de estabilidade deve ser elaborado no sentido de permitir vencer vãos da ordem dos sete, vírgula, cinquenta metros ou mais, de forma a salvaguardar o maior número de lugares de estacionamento;-----

----De forma a dignificar o alçado posterior e o espaço público previsto no interior do quarteirão, deve rever-se a abertura dos vãos do piso do rés-do-chão. Os estabelecimentos comerciais devem “abrir-se” para o interior do quarteirão.-----

----A Câmara deliberou indeferir o processo, com fundamento no parecer técnico acima referido.----

**ARMAZENAGEM DE ÓLEOS DIESEL NUMA CAVE DE UM PRÉDIO COM FRACCÕES DESTINADAS À HABITAÇÃO, NÚMERO QUINZE – PRACETA DAS FORÇAS ARMADAS EM TORRES VEDRAS:**-----

----Na sequência da deliberação de seis de Abril do ano em curso, vem a Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, através do ofício número vinte mil trezentos e dezanove de trinta do mês findo remeter cópia de ofício enviado à Firma “Cartrinternacional – Comércio de Peças e Acessórios para Automóveis, Limitada”.-----

----Assim, foi a citada Firma notificada pela Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, para no prazo de noventa dias, retirar do local todo o produto armazenado, uma vez que a instalação não cumpre o disposto no Regulamento de Segurança, nomeadamente no número um do artigo seis do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e seis mil, duzentos e setenta, de nove de Maio de mil novecentos e quarenta e sete.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento, deliberou incumbir a Fiscalização Municipal de acompanhar o processo em título, no sentido de verificar o cumprimento da citada notificação.-----

**ANTE-PROJECTO PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ATLETISMO EM PISO SINTÉTICO NAS INSTALAÇÕES DO CLUBE DE FUTEBOL “OS PAULENSES”**:-----

-----Submete-se ao Executivo o Ante-Projecto em título, o qual foi elaborado pelo Gabinete de Apoio Técnico.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha informou que o Ante-Projecto foi idealizado com base na visita ao local por parte da Federação Portuguesa de Atletismo, Associação de Atletismo de Lisboa e em contactos estabelecidos directamente pelo Gabinete de Apoio Técnico com Técnicos responsáveis do Instituto Nacional do Desporto.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha informou que o valor da obra é de duzentos e setenta e nove milhões de escudos, e que a mesma terá a comparticipação do Instituto dos Desportos.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou aprovar o Ante-Projecto em título, a executar nas instalações do Clube de Futebol “Os Paulenses”.-----

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CADAVAL – MOÇÃO – “POR UMA SOLUÇÃO PARA OS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO OESTE, RESPEITADORA DO AMBIENTE, DA SAÚDE E DA QUALIDADE DE VIDA DAS POPULAÇÕES”**:-----

-----A Assembleia Municipal do Cadaval, através da circular número quarenta e nove, barra, noventa e nove de vinte e seis do mês findo, remete, para conhecimento cópia do Edital número dezasseis, barra, noventa e nove, no qual consta a Moção, aprovada por unanimidade na Sessão de vinte e três de Julho de mil novecentos e noventa e nove, sobre o Tratamento dos Resíduos Sólidos Urbanos da Região Oeste.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**PARQUE DE CAMPISMO DE SANTA CRUZ – VISTORIA**:-----

-----Presente Ofício da Direcção Geral de Turismo, datada de vinte e nove de Julho do ano em curso.-----

-----Dá conhecimento que em Junho último, realizou vistorias conjuntas a todos os Parques de Campismo Privativos.-----

-----Refere que até à presente data recebeu alguns relatórios de vistorias, continuando a aguardar pelas informações em falta, por forma a actuar, em relação a cada parque de campismo, de acordo com as condições descritas e as recomendações expressas pelas Entidades competentes.-----

-----Informa que no Parque de Campismo Privativo do Concelho de Torres Vedras, foram detectadas situações de grave incumprimento das regras de segurança contra o risco de incêndio, de higiene e de saúde pública, pondo em risco a integridade física e a vida dos campistas, conforme se constata no respectivo Auto de Vistoria, do Serviço Nacional de Bombeiros.-----

-Face à presente situação, consideram a intervenção do Serviço Municipal de Protecção Civil de Torres Vedras fundamental para minimizar o risco que estes utentes correm, em especial durante os meses de Verão, quando se registam elevadas taxas de ocupação, com a inevitável concentração de equipamentos inflamáveis.-----

----Por último solicita uma actuação imediata, a título preventivo, com o objectivo de evitar a ocorrência de acidentes e minimizar o risco dos campistas.-----

----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha não deixou de mostrar a sua discordância face à proposta de intervenção do Serviço Municipal de Protecção Civil, no entendimento de que a sua filosofia ou actuação não será para casos de rotina.-----

----Por outro lado, o Sr. Vereador Engenheiro Pistacchini mostrou a sua preocupação pela situação e pela ausência de qualquer contrato entre a Câmara e o Clube de Campismo, pois seria em sede desse título que o Clube deveria ficar responsabilizado, enquanto explorador do Parque.-----

----A Câmara, reconhecendo como prioritária a existência de um contrato que vincule as responsabilidades e obrigações da Câmara e do Clube de Campismo, deliberou obter da parte do Gabinete Jurídico informação sobre o ponto de situação deste documento.-----

**PLANO DE ACTIVIDADES – OBRAS A EXECUTAR COM RECURSO AO CRÉDITO – ACTA DA REUNIÃO DE NOVE DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE – RECTIFICAÇÃO:**-----

----Informação da Chefe de Divisão Administrativa, datada de cinco do corrente, a qual se passa a transcrever:-----

----“Decorrente da remessa dos processos de empréstimo ao Tribunal de Contas para efeitos de “Visto”, foi detectada uma divergência quanto ao valor atribuído à obra de “Remodelação do Edifício dos Paços do Concelho” face ao que consta no processo de empréstimo e ao que consta da respectiva acta.-----

----Com efeito, mencionou-se o valor do empréstimo a contrair, como sendo de sessenta e nove milhões, cento e noventa e nove mil escudos, quando de facto o seu valor é de sessenta e seis milhões, cento e noventa e nove mil escudos, tal como consta da informação número nove da Divisão Económica e Financeira, datada de vinte e oito de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove.-----

----Assim, deverá a Câmara reconhecer que se trata de “erro material”, que importa corrigir, através da competente deliberação de rectificação da acta.”-----

----A Câmara, reconhecendo que se trata de “erro material”, deliberou considerar rectificada a acta da reunião de nove de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove, na parte referente ao valor atribuído à obra de “Remodelação do Edifício dos Paços do Concelho”, o qual é de sessenta e seis milhões, cento e noventa e nove mil escudos, e não o que, por lapso, consta na citada deliberação.----

**EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR ITINERANTE – ANO LECTIVO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE / DOIS MIL – AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS:**-----

-----Informação do Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha, datada de vinte e nove de Julho de mil novecentos e noventa e nove.-----

-----Informa que está prevista a continuidade da Educação Pré-Escolar Itinerante para o próximo ano lectivo, em cinco Pólos abrangendo as seguintes localidades: - Furadouro, Ribeira de Pedrulhos, Gondruzeira, Louriceira, Casais Larana, Barro, Palhagueiras, Vale da Borra, Boavista (Silveira) e Cambelas.-----

-----Face ao exposto submete-se o assunto ao Executivo para autorização de realização das despesas correspondentes a vinte mil escudos / Mês / Pólo, referente ao pagamento de quilómetros efectuados diariamente pelas docentes nas suas deslocações.-----

-----Sobre o assunto a Chefe de Repartição Económico-Financeira, em dois do corrente, informa que no orçamento aprovado para o ano em curso a rubrica zero seis, ponto, zero cinco, barra, zero sete, ponto, zero três, ponto, zero um – Educação Pré-Escolar Itinerante – Deslocações, dispõe de um saldo disponível para cabimento no valor de cento e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta escudos.-----

-----A Câmara, conhecedora do regime de “Realização de Despesas Públicas”, deliberou autorizar a realização das despesas correspondentes a vinte mil escudos / mês / pólo, referente ao pagamento de quilómetros efectuados diariamente pelas docentes nas suas deslocações aos cinco pólos de Educação Pré-Escolar Itinerante, acautelado que seja o respectivo cabimento orçamental.-----

-----Mais foi deliberado mandar acautelar a verba necessária no orçamento para o ano dois mil, na parte correspondente ao ano lectivo dois mil / dois mil e um.-----

**SECTOR DE EDUCAÇÃO – PROTOCOLOS DE DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS E AS JUNTAS DE FREGUESIA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR:**-----

-----Informação do Sector de Educação datada de dezasseis do mês findo.-----

-----Refere que o Protocolo em título teve como objectivo dar resposta às necessidades sentidas nos Jardins de Infância onde decorrem as Actividades de Apoio à Família, almoço e alargamento de horário.-----

-----Assim, de forma a tornar célere e eficaz as transferências financeiras a efectuar mensalmente pela Câmara para as Juntas de Freguesia envolvidas, submete-se ao Executivo a Adenda ao referido Protocolo, que abaixo se transcreve, tendo em conta que o Acordo de Cooperação com a Direcção Regional de Educação de Lisboa tem uma vigência até trinta e um de Agosto de dois mil e um.-----

-----***CLÁUSULA PRIMEIRA***-----

-----O montante a transferir pela Câmara Municipal de Torres Vedras para a Junta de Freguesia de ...será definido para cada ano lectivo através de deliberação de Executivo.-----

-----**CLÁUSULA SEGUNDA**-----

-----O presente Protocolo será válido até ... de dois mil e um, salvo se alguma das partes o denunciar mediante comunicação escrita e devidamente fundamentada com a antecedência mínima de trinta dias.-----

-----A Câmara deliberou aprovar a adenda aos Protocolos em título, tendo em conta que o Acordo de Cooperação com a Direcção Regional de Educação de Lisboa tem uma vigência até trinta e um de Agosto de dois mil e um.-----

**DÉCIMO NONO COLÓQUIO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS – CHAVES / MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE:**-----

-----Vem a Associação em título, através do ofício número três mil quinhentos e um (duzentos e setenta e cinco), de vinte e três de Junho do ano em curso, dar conhecimento da realização do Colóquio supracitado, que irá decorrer em Chaves de dezanove a vinte e três de Outubro.-----

-----Informa que os Boletins de Inscrição deverão ser remetidos até dez de Setembro próximo, acompanhados de cheques correspondentes a vinte e cinco mil escudos por Associado, trinta e cinco mil escudos por Autarca e outros Congressistas não Associados, e de vinte mil escudos por acompanhante.-----

-----A Câmara deliberou, em matéria de autorização de realização de despesas, manter o critério adoptado nos anos anteriores.-----

-----Mais foi deliberado que o número de participantes fique condicionado a prévia selecção, com preferência para pessoal dirigente e de chefia e técnicos superiores.-----

**DÉCIMO TERCEIRO CAMPEONATO MUNDIAL DE VETERANOS NEWCASTLE – INGLATERRA – PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO:**-----

-----Ofício da Federação Portuguesa de Atletismo, datado de treze de Junho.-----

-----Solicita apoio financeiro para deslocação dos atletas António Fortunado e Francisco Vicente ao Campeonato Mundial de Veteranos de Atletismo, a realizar de vinte e sete de Julho a oito de Agosto, em Gateshead, Newcastle, Inglaterra.-----

-----Informa que o custo da participação no Mundial, por atleta ronda os trezentos mil escudos importância incomportável para os atletas e para a Comissão Nacional de Veteranos que vive, para a organização das suas provas e da diminuta cotização dos seus associados.-----

-----Sobre o assunto o Sector de Desporto, em ofício remetido à Federação Portuguesa de Atletismo informa que já foi atribuído um subsídio de duzentos e trinta e dois mil e quinhentos escudos ao Grupo Desportivo Ponterrolense, com a finalidade de participar nas despesas necessárias à

deslocação dos atletas.-----

----Consta do processo o curriculum internacional dos atletas veteranos torrienses que irão participar no Campeonato assim: Francisco Vicente, Fernando Luís e António Fortunato.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – LEI DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS:**-----

----Circular número noventa e seis, barra, noventa e nove, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, de vinte e nove de Julho de último.-----

----Refere que o artigo cento e dezoito da Lei número três, barra, noventa e nove, de treze de Janeiro, impunha aos Municípios os encargos com a aquisição, urbanização e cedência à Administração Central de terrenos destinados à construção de edifícios para instalação de tribunais Judiciais de primeira instância, bem como a execução de obras de conservação urgente, desde que as circunstâncias o exigissem.-----

----Esta norma era geradora de novos encargos para os Municípios, extravasadores das suas responsabilidades directas, tanto mais que não estavam previstas contrapartidas financeiras inerentes a novas competências.-----

----Tendo tal situação merecido uma oposição frontal por parte da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a Assembleia da Republica aprovou a Lei número cento e um, barra, noventa e nove, de vinte e seis de Julho, que altera aquele diploma e comete as responsabilidades e os custos daí advenientes para a Administração Central, assim se desonerando o Poder Local de investimentos que, efectivamente, nunca foram da sua competência.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA A ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE DUZENTOS RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE ÁGUAS RESIDUAIS EM ALDEIA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA E OUTRAS LOCALIDADES:**-----

----Ofício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento número dois mil seiscentos e dezanove, datado de vinte e oito do mês findo.-----

----Dá conhecimento, para efeitos de homologação que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, em sua reunião de vinte de Julho de mil novecentos e noventa e nove, deliberou adjudicar à Firma “Ecorel, Limitada” com sede na Zona Industrial da Chã – dois mil quatrocentos e noventa – Caxarias (Ourém), pelo valor global de oito milhões, quinhentos e dezanove mil, novecentos e trinta e oito escudos, a empreitada supramencionada.-----

----A Câmara deliberou homologar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços

Municipalizados de Água e Saneamento, através da qual foi adjudicada à Firma “Ecorel, Limitada”, com sede na Zona Industrial da Chã, dois mil, quatrocentos e noventa – Caxarias (Ourém), pelo valor global de oito milhões, quinhentos e dezanove mil, novecentos e trinta e oito escudos, a empreitada supramencionada.-----

**SERVÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA A ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO SANEAMENTO DE BOAVISTA / A-DOS-CUNHADOS:**-----

-----Ofício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento número dois mil seiscentos e vinte, datado de vinte e oito do mês findo.-----

-----Dá conhecimento, para efeitos de homologação que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, em sua reunião de vinte de Julho de mil novecentos e noventa e nove, deliberou adjudicar à Firma “Francisco C. José, Limitada” com sede em Cruz de Oliveira, Apartado cento e dez – dois mil quatrocentos e setenta e cinco Benedita, pelo valor global de dezanove milhões, cento e quarenta mil, oitocentos e trinta e nove escudos, a empreitada supramencionada.-----

-----A Câmara deliberou homologar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, de vinte de Julho de mil novecentos e noventa e nove, através da qual foi adjudicada à Firma “Francisco C. José, Limitada”, com sede em Cruz de Oliveira, Apartado cento e dez – dois mil, quatrocentos e setenta e cinco Benedita, pelo valor global de dezanove milhões, cento e quarenta mil, oitocentos e trinta e nove escudos, a empreitada supramencionada.-----

**EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO DA ESTRADA MUNICIPAL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS – ENTRE A ESTRADA NACIONAL OITO – DOIS (A-DOS-CUNHADOS E BOMBARDEIRA) – ADITAMENTO AO CONTRATO INICIAL:**----

-----Presente ofício emanado do Tribunal de Contas, datado de dois do corrente, em que devolve o Contrato relativo à empreitada em título, a fim de se fazer constar a existência de trabalhos a realizar em regime de subempreitada.-----

-----A Câmara, reconhecendo tratar-se de lapso, deliberou sanar o mesmo através de aditamento ao contrato inicial, pelo que fica a constar que, nos termos do ponto dezanove, ponto, dois do programa de concurso e tal como consta da proposta da qual faz parte “Declaração de Compromisso”, existem trabalhos a realizar que consubstanciam uma subempreitada, a realizar pela firma Vidupe, Sociedade de Construções e Revestimentos, Limitada, com sede na Rua dos Moinhos, Casais da Serra, Milharado, Mafra, referentes à sinalização horizontal, no montante de um milhão, duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta escudos, conforme condições assumidas por este, através de declaração, com data de seis de Abril do ano em curso, documentos estes que fazem parte integrante

da proposta do adjudicatário.-----

**DELEGACÃO E SUBDELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMAÇÃO A PRESTAR NO ÂMBITO DO NÚMERO TRÊS DO ARTIGO CINQUENTA E DOIS DO DECRETO-LEI NÚMERO CEM, BARRA, OITENTA E QUATRO DE VINTE E NOVE DE MARÇO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO:**-----

-----Presente à Câmara relações dos Despachos proferidos pelo Sr. Presidente e pelos Vereadores Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão, Luís Filipe Natal Marques Santos e José António do Vale Paulos, ao abrigo da Delegação e Subdelegação de Competências, no período de vinte e sete de Julho a nove de Agosto do ano em curso.-----

-----Um – *Presidente da Câmara:*-----

-----a) Encargos assumidos no montante de catorze milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e cinquenta e seis escudos;-----

-----b) Trinta e sete despachos em Processos de Obras e Requerimentos;-----

-----c) Sete despachos em processos de Espectáculos – Emissão de Parecer – Decreto-Lei número trezentos e quinze, barra, noventa e cinco, de vinte e oito de Dezembro;-----

-----Dois – *Vereador Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão:*-----

-----a) Dez despachos em processos de Espectáculos – Emissão de Parecer – Decreto-Lei número trezentos e quinze, barra, noventa e cinco, de vinte e oito de Dezembro.-----

-----Três – *Vereador Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos:*-----

-----a) Seis despachos em processos de Jogos, Máquinas e Outras Diversões – Lei número dois, barra, oitenta e sete, de oito de Janeiro.-----

-----Quatro – *Vereador José António do Vale Paulos:*-----

-----a) Um despacho em processos de Jogos, Máquinas e Outras Diversões – Lei número dois, barra, oitenta e sete, de oito de Janeiro;-----

-----b) Cento e vinte e dois despachos em Processos de Obras e Requerimentos.-----

-----A Câmara, conhecedora das Leis que regem esta matéria, tomou conhecimento das listagens acima mencionadas, as quais se consideram como integralmente reproduzidas e ficam arquivadas em pasta própria referente a esta matéria.-----

**INTERVENCÕES DIVERSAS:**-----

**JUSTIFICACÃO DE FALTA À REUNIÃO DE HOJE DO SR. VEREADOR ANTÓNIO MARIA FERREIRA NUNES:**-----

-----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha, que presidia, submeteu ao Executivo um fax do Sr. Vereador António Maria Ferreira Nunes, através do qual dá conhecimento de que não participará na reunião de hoje, por se encontrar de férias.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**SECTOR DE TURISMO – CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS:**-----

-----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha, que presidia, propôs a atribuição dos seguintes subsídios:-----

-----Instituto de Socorros a Náufragos – cem mil escudos, como comparticipação nas despesas de manutenção da viatura todo o terreno nas praias do concelho;-----

-----Centro Cultural e Recreativo “Os Pescadores de Cambelas” – trezentos mil escudos, para apoio à realização da Festa do Marisco.-----

-----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege a matéria de atribuição de subsídios, deliberou aprovar a proposta apresentada.-----

**CENTRO DE APOIO A TOXICODEPENDENTES – FUNCIONAMENTO:**-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro João António solicitou informação quanto à previsão da entrada em funcionamento do Centro de Apoio a Toxicodependentes.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha informou que tem havido sucessivos atrasos no início das obras, mas prevê-se que o Centro entre em funcionamento durante o mês de Setembro.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO CONCELHO PREÇOS AO CONSUMIDOR – EMPRESA PÚBLICA DAS ÁGUAS LIVRES:**-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro João António deu nota da sua surpresa ao ter lido o Contrato celebrado com a EPAL, considerando que algumas das suas cláusulas atingem o inexplicável, permitindo-se mesmo dúvidas da sua legalidade.-----

-----Daí ter questionado sobre se a Câmara tem vindo a fazer alguma diligência, no sentido de alterar esta situação que tão negativamente se reflecte nos consumidores.-----

-----A Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro informou que a situação não está de forma alguma descurada, tendo o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento diligenciado junto da EPAL pela renegociação do Contrato, aguardando uma proposta de adenda.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques disse subscrever o que fora dito, no entanto haverá que recuar no tempo e ver a conjuntura em que o relacionamento com a EPAL foi estabelecido, pois é do conhecimento geral a situação de carência de água em que o concelho se encontrava. Daí considerar correcta a estratégia de adesão à EPAL, pois hoje não existem problemas no abastecimento, contrariamente à maioria dos concelhos vizinhos. Concluiu declarando que a injustiça não pode diminuir de forma alguma o sentido de estratégia.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro João António voltou a intervir, na defesa do seu ponto de vista, para salientar o teor de uma das cláusulas onde, contas feitas, sobressai um lucro para a EPAL, na ordem dos quarenta por cento. Mostrou as suas dúvidas sobre se o Provedor de Justiça, conhecedor que fosse da situação, a aceitaria.-----

-----Citou igualmente os montantes do investimento e a percentagem suportada por ambas as partes e o facto de a totalidade do património passar instantaneamente para uma das partes, concretamente a EPAL.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes chamou a atenção para o facto de Torres Vedras não ser caso único em matéria de disparidade de preços, daí entender que se deveria desencadear uma estratégia concertada, e colocar o assunto a nível do Governo.-----

-----A Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro voltou a frisar que os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento não estão parados, estando em curso todo um processo pelo qual passa a possibilidade, se tal for legalmente viável, de accionar judicialmente a EPAL, esperando dispor-se da resposta até Setembro.-----

-----Manifestou o seu desagrado pelo clima como têm decorrido as reuniões com a EPAL, não transparecendo boa vontade em encarar o problema.-----

-----A adenda proposta já deveria cá estar há mais de um mês, não tendo chegado até ao momento.-----

-----Contudo, é bem patente que o conhecimento destas movimentações, incluindo a intenção de propositura de acção judicial, já está a funcionar como força de pressão, pois a EPAL já se disponibilizou para uma reunião.-----

-----Reportou-se à intervenção do Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes, sensibilizando para a dificuldade que os Ministérios teriam em, de forma linear, baixar os preços da água. Informou que, formalmente, foram apresentadas reivindicações junto do IPE e do INAG, onde, para além do problema de fundo, se pediu a devolução dos “mínimos” pagos até agora, que poderá passar por um crédito a nosso favor.--

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda novos desenvolvimentos deste processo reivindicativo junto da EPAL.-----

-----

**MERCADO MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS – FUNCIONAMENTO NO DIA QUINZE DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE – DOMINGO (FERIADO NACIONAL):**-----

-----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha, que presidia, submeteu ao Executivo um ofício da Associação Comercial e Industrial da Região Oeste, no qual solicita autorização para que o Mercado de Torres Vedras se mantenha aberto no próximo Domingo, dia quinze de Agosto, Feriado Nacional.-----

-----Informou que a Secção de Impostos, Taxas e Licenças, em nome do corrente refere que “de acordo com o parecer do responsável pelo Mercado, este pedido é do interesse de grande número de vendedores”.-----

-----A Câmara, tudo ponderado, deliberou autorizar o funcionamento do Mercado Municipal de Torres Vedras no próximo dia quinze de Agosto (Domingo) – Feriado Nacional.-----

-----Mais foi deliberado dar a devida publicidade à presente deliberação.-----

**DELIBERAÇÕES:**-----

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade. Relativamente aos assuntos tratados fora da ordem do dia e objecto de deliberação, a Câmara, para efeitos do disposto no artigo décimo nono do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, barra, noventa e um de quinze de Novembro, reconheceu a urgência de deliberação imediata sobre esses mesmos assuntos.-----

**APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A FIM DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:**-----

-----Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta.-----

**ENCERRAMENTO:**-----

-----Às doze horas e trinta minutos e como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário que a redigiu.-----

---

---